



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 07/2004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA E.E. SENADOR VICENTE PRADO
DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
conceder subvenção no corrente exercício a A.P. M (Associação de Pais e Mestres),
da E.E. Senador Vicente Prado de Itapuí, no valor de R\$ 31.200,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá
ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de fevereiro de 2004.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 16 / 02 / 2004.

PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 16 / 02 / 2004.

João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 004/2004
PROJETO DE LEI Nº 007/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E MESTRES DA E. E. SENADOR
VICENTE PRADO DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício a A. P. M. (Associação de Pais e Mestres), da E.E. Senador Vicente Prado de Itapuí, no valor de R\$ 31.200,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de março de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO



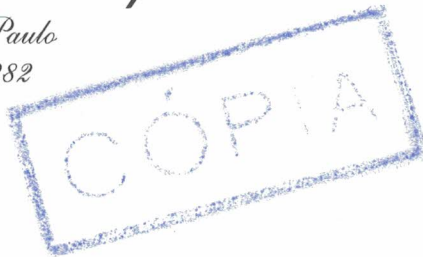
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



LEI Nº 2.077

DE 11 DE MARÇO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
E.E. SENADOR VICENTE PRADO DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

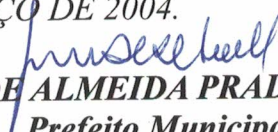
*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
conceder subvenção no corrente exercício a A .P. M (Associação de Pais e Mestres),
da E.E. Senador Vicente Prado de Itapuí, no valor de R\$ 31.200,00.*

*Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá
ser repassada em 12 parcelas.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE MARÇO DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFEO
Diretor